

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 032/2022
REGIME DE URGÊNCIA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Colombo

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que “propõe alteração na Lei nº 1.620/2021, Lei Orçamentária Anual, a fim de equilibrar as receitas previstas em valores iguais aos das despesas fixadas.

Isso porque quando do envio do arquivo SIM-AM de consolidação da LOA, ocorreu a inconsistência da diferença da Receita (menor) e Despesa (maior) no texto da Lei orçamentária.

Nesse sentido, para correção e devido envio, tornou-se necessário a adequação dos valores sendo: Receita = 75.804.979,91 (setenta e cinco milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), ao invés de R\$ 56.122.483,96 (cinquenta e seis milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), com como a Receita Patrimonial = 35.457.152,27 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), ao invés de R\$ 17.927.920,96 (dezessete milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

Sendo assim, essa alteração legislativa se faz necessária e tem a finalidade de realizar adequação da LOA ao estabelecido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2021, para o fim de reequilibrar as receitas e despesas e devido ao encaminhamento da LOA para o TCE/PR.

Em razão do exposto, encaminhamos com pedido de tramitação URGENTE o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

GREICE BODZIAK
Procuradora Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 032/2022

Altera a Lei nº 1.620/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício do ano de 2022, na forma em que especifica abaixo, e dá outras providências

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.620/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Orçamento da Autarquia Colombo Previdência para o exercício financeiro de 2022, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 75.804.979,91 (setenta e cinco milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos) e fixa a despesa em R\$ 75.804.979,91 (setenta e cinco milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).”

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.620/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

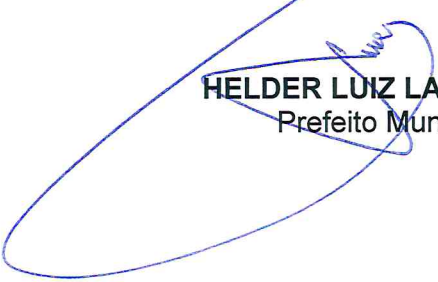
“Art. 6º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições estimadas para 2022, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS 75.804.979,91
– RECEITAS CORRENTES
Contribuições 17.698.963,00
Receita Patrimonial 35.457.152,27
Outras Receitas Correntes 2.540.000,00
– RECEITAS CORRENTES INTRA
Contribuições 17.955.600,00

Art. 3º Ficam alterados todos os anexos contendo receitas da Autarquia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Colombo, 08 de setembro de 2022.


HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Protocolo nº 20220338-11610

RECEBIDO EM 12 / 09 / 2022
Nome: <u>Luiz</u>
Assinatura: <u>Luiz</u>